



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 56/2020

Processo nº 23070.006255/2020-18

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo de alimentação e/ou eventos para prestação de serviços de produção e fornecimento de lanches em palestras, seminários, congressos, conferências, e em outros gêneros de eventos promovidos pela UFG - Universidade Federal de Goiás especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 003/2020 o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.694.478/0001-10 - LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Guarapari, nº 614, Jardim Atlântico - Goiânia/GO, CEP: 74.343-020

TELEFONE: (62) 3434-8500

EMAIL: contato@ltba.com.br

REPRESENTANTE: RAQUEL ALVES FERREIRA, CPF: 694.417.661-00, RG n.º: 3475960 DGPC

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento de Refeições /	UNITÁRIO POR	1000	R\$ 13,7300	R\$	R\$

	Lanches / Salgados / Doces	PESSOA			13,7300	13.730,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO:LANCHE TIPO I, CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 TIPO DE BOLO, 1 TIPO DE PÃO DE QUEIJO OU BISCOITO, 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS E 1 TIPO DE SALGADO FRITO						
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNITÁRIO POR PESSOA	2500	R\$ 25,1700	R\$ 21,0000	R\$ 52.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO, LANCHE TIPO II, CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 TIPO DE MINI SANDUÍCHE, 1 TIPO DE BOLO, 1 TIPO DE PÃO DE QUEIJO OU BISCOITO, 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 1 TIPO DE SALGADO FRITO, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES, 2 TIPOS DE SUCOS, ÁGUA COM E SEM GÁS E CAFÉ SEM AÇÚCAR A COMPANHADOS DE SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE						
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	UNITÁRIO POR PESSOA	1000	R\$ 28,3000	R\$ 26,0000	R\$ 26.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNECIMENTO, LANCHE TIPO III, CONTENDO, NO MÍNIMO: 1 TIPO DE MINI SANDUÍCHE, 1 TIPO DE BOLO, 1 TIPO DE PÃO DE QUEIJO OU BISCOITO, 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, 2 TIPOS DE SALGADOS FRITOS, 4 TIPOS DE FRUTAS, 2 TIPOS DE REFRIGERANTES, 4 TIPOS DE SUCOS, ÁGUA COM E SEM GÁS, 1 TIPO DE CHÁ E CAFÉ SEM AÇÚCAR ACOMPANHADOS DE SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE						
Total do Fornecedor:						R\$ 92.230,0000

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás – UFG e não haverá participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Devido à especificidade do objeto não será permitido adesão a ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

Fica designado o(a) servidor(a) **Frederico Martins Alves da Silva**, Matrícula **SIAPE nº 1693762**, lotado(a) na **PROAD/UFG**, como **gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

Fica designado o(a) servidor(a) **Krislâne Maria Pereira Mesquita**, Matrícula **SIAPE nº 3001469**, lotado(a) na **PROAD/UFG**, como **gestora substituta** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

Fica designado o(a) servidor(a) **José Ricardo Santana Silva**, Matrícula **SIAPE nº 3080623**, lotado(a) na **PROAD/UFG**, como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

Fica designado o(a) servidor(a) **Rafael Miranda Bastos**, Matrícula **SIAPE nº 2395358**, lotado(a) na **PROAD/UFG**, como **fiscal substituto** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

9. FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para prestação do serviço e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital de PE nº 003/2020.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes no **SEI**

- **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**, ao passo que será encaminhada uma via digital aos demais órgãos participantes (se houver).

Os fornecedores no momento em que assinarem a ata de registro de preços no **SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DA UFG**, poderão se desejarem gerar uma via em PDF da ata assinada para inclusão no arquivo de sua empresa.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ALVES FERREIRA, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 07/07/2020, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409120** e o código CRC **10C216A1**.